

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 03/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 09/04/2025

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 03/04/2025

PRESIDENTE

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL, PROMOVENDO A EFETIVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 961/2021.

Eu, vereadora **Maria Luciene Soares**, no uso das minhas atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno** desta casa, submeto à apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal dos Artesãos e Artesãs**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de março**, no Município de Santana do Cariri/CE.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

- I – Valorizar e reconhecer o trabalho dos artesãos e artesãs locais;
- II – Promover a cultura e identidade do artesanato tradicional do município;
- III – Incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social dos artesãos;
- IV – Fomentar ações educativas, culturais e formativas que visem à profissionalização e geração de renda por meio do artesanato.

Art. 3º Durante a semana em que incidir o Dia Municipal do Artesão, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com associações de artesãos, instituições de ensino, entidades culturais e outras organizações da sociedade civil, promover:

- I – Feiras, exposições e mostras de artesanato local;
- II – Oficinas, cursos e palestras voltadas à capacitação técnica e gestão de negócios artesanais;

III – Premiações, homenagens e certificações a artesãos de destaque;

IV – Campanhas de valorização do artesanato e do consumo consciente de produtos locais.

Art. 4º As ações realizadas em virtude desta Lei deverão observar e buscar a efetiva aplicação da Lei Municipal nº 961/2021, que institui a Política Municipal de Estimulo e Desenvolvimento ao Artesanato, especialmente no que diz respeito:

I – à promoção de espaços de comercialização dos produtos artesanais;

II – à inclusão dos artesãos em programas de incentivo ao empreendedorismo e economia criativa;

III – ao apoio à organização coletiva dos artesãos, como associações e cooperativas;

IV – à preservação dos saberes e fazeres tradicionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE em 02 de abril de 2025.


Maria Luciene Soares
Vereadora

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Santana do Cariri/CE, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março, data esta que já é tradicionalmente reconhecida em todo o país como o Dia do Artesão.

A escolha desta data tem um caráter simbólico e cultural, pois está associada à celebração de São José, figura representativa do trabalho manual e artesanal. Trata-se, portanto, de uma homenagem justa e merecida aos artesãos e artesãs do município, que com talento, criatividade e dedicação preservam técnicas tradicionais e promovem a identidade cultural local.

Além do valor cultural e simbólico, o artesanato representa uma importante fonte de geração de renda, inclusão produtiva e economia criativa. Em Santana do Cariri, onde se manifesta uma rica diversidade de expressões culturais, o fomento ao artesanato se revela uma estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

Importa destacar que o município já dispõe da Lei Municipal nº 961/2021, que institui a Política Municipal de Estímulo e Desenvolvimento ao Artesanato. No entanto, a efetivação de suas diretrizes ainda demanda ações concretas, periódicas e articuladas com a sociedade civil. Nesse sentido, a criação de um dia oficial para celebração e mobilização em torno do artesanato contribui diretamente para dar visibilidade à categoria, estimular o poder público à adoção de medidas estruturantes e promover a integração dos artesãos em políticas públicas.

A proposta aqui apresentada busca, portanto, não apenas estabelecer uma data comemorativa, mas criar um marco institucional que possibilite a realização de feiras, oficinas, capacitações, homenagens e demais atividades voltadas ao fortalecimento do setor, em sintonia com os princípios da Lei nº 961/2021. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 02 de abril de 2025.

Maria  Luciene Soares

Vereadora - Câmara Municipal de Santana do Cariri